MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

MDS/SE/CGLC/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fl. 269
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 /2014, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, Senhora **IONE CRISTINA FRANÇÕES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9040078447 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 494.467.890-87, nomeada pela Portaria nº 799, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Oracle Building, Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP 04710-090, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **CYRO DE SOUZA DIEHL FILHO**, portador da Cédula de Identidade n° 12.141.509-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 095.892.038-92, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014 e de sua Ratificação, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 058/2014/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.107848/2013-30** e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de atualizações de versões e suporte técnico de produtos Oracle, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada de 12/11/2013, dos quais decorreu esta Contratação, independentemente de transcrição.

LEGAL ORACLE

S.C.V.

COSIS/ECGLC/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fl. 220
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 9 do Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 55.074,96 (cinquenta e cinco mil setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o total anual de **660.899,52 (seiscentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550016
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 002000416GA
PTRES: 067134
SB: 08

Gestão/Unidade: 550016
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 002000416GC
PTRES: 067134
SB: 08

4.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nº 2014NE800325 e 2014NE800326.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

JURÍDICO
S.Q.V.

SEI/CGLC/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fl. 271
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta de preços ou do último reajuste e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do último reajuste.

6.3. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Instrumento, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

LEGAL ORACLE
S.O.V.

MDS/CGLC/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fl. 272
Rubrica

7.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.7.1 Caso fortuito ou força maior;

7.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.7.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela administração;

7.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não previstas nesta Cláusula.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

7.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

VISTO LEGAL
S.O.V.

Fl. 273
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VISTO JURÍDICO

S.O.V.

MDS/SE/CGLC/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fl. 274
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 16 de maio de 2014.

IONE CRISTINA FRANÇÕES
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
CONTRATANTE

CYRO DE SOUZA DIEHL FILHO
Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Lílian de Ascenção Guedes
SIAPE: 2049484
Analista Técnica de Política Sociais

S.O.V.

Nome: CICERO CARLOS SILVA MOURA.
CPF: 231.660.880-91

LEGAL ORACLE

MDS/SE/CGLC/COORD. GERAL DE CONTRATOS
Fl. 276
Rubrica

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
PROJETO 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza.
VIGÊNCIA: 16/05/2014 a 15/05/2014
VALOR DO CONTRATO: R$ 116.143,20
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de pesquisas e estudos de metanálise ou revisão bibliográfica acerca da produção acadêmica/científica sobre o Programa Bolsa Família, com objetivo de contribuir para o aprimoramento dos processos da gestão de condicionalidades, identificando a efetividade de seu acompanhamento em relação ao acesso de famílias beneficiárias a direitos sociais básicos de saúde, educação e assistência social, com vistas ao rompimento do ciclo intergeracional de pobreza.
EDITAL: 25/2014
MODALIDADE: Produto.
SIGNATÁRIOS: Lucien Andre Munoz, Diretor UBO da UNESCO no Brasil e Mary Kawauchi (CPF: 082.557.448-00)

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2014 - UASG 550005

Nº Processo: 71000107848201330.
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E ADMINISTRACA. CNPJ Contratado: 59456277000176. Contratado : ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA -Objeto: A contratação de serviços de atualizações de versões e suporte técnico de produtos Oracle, conforme condições quantidades de exigencias constantes no termo de Referência. Fundamento Legal: Paragrafo unico do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 16/05/2014 a 16/05/2015. Valor Total: R$660.899,52. Fonte: 151000000 - 2014NE800325. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 16/05/2014) 550005-00001-2014NE000138

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 773891/2012
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Osório/RS - CNPJ nº. 88.814.181/0001/30. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 773891/2012, até 03/07/2015. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Osório/RS - CNPJ nº. 88.814.181/0001/30. PROCESSO: 71001.019551/2012-27.Data de assinatura: 15/05/2014.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 191/SNAS/MDS/2008
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de São José do Rio Preto/SP - CNPJ nº. 46.588.950/0001-08. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 191/SNAS/MDS/2008, até 31/05/2015 e alterar o valor da Contrapartida para R$ 197.815,68. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de São José do Rio Preto/SP - CNPJ nº. 46.588.950/0001-08 -PROCESSO: 71001.155752/2008-19. Data de assinatura: 13/05/2014.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2014 - UASG 280101

Nº Processo: 52007000551201411. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: restaurante e lanchonete, nas dependências do Edifício-Sede do MDIC, localizado no Bloco J , e prestação do serviço de lanchonete para a unidade localizada na EQN 102/103, lote 1, Brasília - DF, sendo ambas as localidades com utilização das instalações e equipamentos existentes. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/05/2014 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco J, 9º Andar, Sala 917 Emi - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 29/05/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: O Edital se encontra à disposição dos interessados na Internet: www.comprasnet.gov.br e www.mdic.gov.br.

RICARDO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEC - 16/05/2014) 280101-00001-2014NE800020

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 11/2014

Contratação de serviço comum para realização de estudo para propor a sistematização de políticas públicas e estratégias de negócio para o reposicionamento estratégico das indústrias processadoras de café no Brasil. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa METRÓPOLE COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA- ME- CNPJ: 07.843.902/0001-39.

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 16/05/2014) 280101-00001-2014NE800020

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2014

CONTRATADO: Associação Mapinguari.
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: Patrocínio para a realização do Festival Latino-americano de Cinema Ambiental Itinerante - Festcineamazônia Itinerante 2014, que ocorrerá dé 25 de maio a 27 de agosto de 2014, em Portugal, Cabo Verde, Bolívia, Peru, estados do Amazonas, Rondônia e Acre, no Brasil, e Vale do Guaporé, que contempla a região ribeirinha do Rio Mamoré e do Rio Guaporé no Brasil e na Bolívia. ESPÉCIE: contrato administrativo. PREÇO: valor total de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.31.01.04-5 - Projetos Culturais - Rouanet 100%. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 79/2014, de 08.05.2014, anexa à IP GP/DEPOC nº 75/14, emitida em 08.05.2014. ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 13.05.2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO OCS Nº 138/2013

CONTRATADA: I GRAFICCI PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA.
CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.
OBJETO: prestação de serviços de editoração eletrônica, compreendendo todos os tipos de texto, tabelas, gráficos, figuras, ilustrações, com entrega do trabalho em cor ou preto e branco, incluindo ainda o fechamento de arquivo para gráfica, o qual deve ser compatível com a impressão dos serviços de gráfica do BNDES, e/ou para o formato digital epub, conforme especificações do Edital e de seus Anexos.
FINALIDADE DO ADITIVO: (i) prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO OCS nº 138/2013, de 29/05/2013, pelo período de 02 (dois) meses; e (ii) comunicar a nomeação do Sr. Daniel Ferreira Safadi como substituto da gestora do CONTRATO.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: nº 3101.9000-20 - Circulação Externa.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2014.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 4/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 42014. , publicada no D.O.U de 10/04/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e de Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), bem como para os serviços auxiliares, por GRUPO DE ITENS Novo Edital: 19/05/2014 das 10h00 às 12h00 e d14h00 às 17h30. Endereço: Av. Republica do Chile, Nº 100 Centro - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 19/05/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2014, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE DE MORAES REIS VINHAS
Gerente

(SIDEC - 16/05/2014) 201014-20101-2014NE999999

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 183038

Número do Contrato: 15/2013. Nº Processo: 52420.000032/2013. PREGÃO SISPP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE-INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 05333566000159. Contratado : TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI -Objeto: Alteração da titularidade da empresa Topservice Terceirização Eireli, bem como a prorrogação da vigência do contrato Nº 15/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 29/05/2014, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 29/04/2014 a 29/04/2015. Data de Assinatura: 25/04/2014.

(SICON - 16/05/2014) 183038-18801-2014NE800039

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2014 - UASG 183039

Nº Processo: 15.242/2013. PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 49372576000179. Contratado : METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E -COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição, instalação e calibração de balanças classe I e II. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/05/2014 a 18/06/2014. Valor Total: R$33.340,00. Fonte: 250183023 - 2014NE801877. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 16/05/2014)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2014 - UASG 183039

Nº Processo: 694/2014. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metrológicos em cronotacógrafos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 16/05/2014. GILMAR DE TOGNI. Diretor Financeiro. Ratificação em 16/05/2014. CAMILA HERZOG KOCH. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R$ 493.640,00. CNPJ CONTRATADA: 07.634.583/0001-51 MF ACESSORIOS - TACOGRAFOS E RODOAR LTDA - ME.

(SIDEC - 16/05/2014) 183023-18205-2013NE800311

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 138/2014 - UASG 183039

Número do Contrato: 87/2013. Nº Processo: 9471 13. TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 90755729000160. Contratado : SISPRE- ARQUITETURA E ENGENHARIA -DE SEGURANCA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação, por 13 (treze) dias, do contrato 87/13. Fundamento Legal: Artigo 57 da lei 8666/93 . Vigência: 18/05/2014 a 30/05/2014. Data de Assinatura: 15/05/2014.

(SICON - 16/05/2014)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 05/2014, de 31/03/2014, constituindo-se no Segundo Aditivo ao Convênio nº 041/2007. Partes: SUFRAMA, CNPJ nº 04.407.029/0001-43. GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. CNPJ Nº 04.312.369/0001-90. EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO-AMAZONASTUR, CNPJ nº 05.662.046/0001-90 e o CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, CNPJ nº 05.846.254/0001-49. Signatários: Pela Concedente SUFRAMA, THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA, CI. nº 475489-SSP/AM e CPF/MF nº 115.834.362-00. Pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ, CI nº 0320295-0 e CPF/MF nº 075.886.152-49. Pela Convenente AMAZONASTUR, ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA, CI nº 0501379-8 e CPF/MF 275.446.302-00. Pelo executor CETAM, JOESIA MOREIRA JULIÃO PACHECO, CI nº 581360-82 SSP/CE e CPF/MF 136.914.492-04. Objeto: Tem o presente instrumento por objetivo a prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, o Convênio nº 041/2007, com início em 01/04 /2014 e término previsto para 27/09/2014. Processo nº 52710.000001/2007-26-SUFRAMA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014051900396

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.